



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 22058/23

**EXERCÍCIO:** 2023

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Vista Serrana

**DATA DE ENTRADA:** 02/03/2023

**ASSUNTO:** Licitação - 00001/2023 - Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 8.666/1993) - Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos mediante solicitação e entrega parcelada destinados as demandas operacionais deste Município através da ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº RP 000042022 constante no Pregão Presencial Nº 000042022

**INTERESSADOS:** SERGIO GARCIA DA NOBREGA



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

**PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 2023.054/2023  
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

**PREGAO PRESENCIA Nº. 004/2022 SRP 004/2022**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE VISTA SERRANA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o que consta no caput do art. 15, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações e decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

RATIFICAR, o Processo Administrativo de adesão SRP nº **004/2022** em favor da empresa FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA Nº 110 – CATOLE , CNPJ nº 08.160.290/0001-42, neste ato representado pelo o senhor de seu representante legal Sr. Marcelo Guedes de Araujo, Socio Administrador, portador da cédula de identidade nº 391185 SSP/PB, inscrito (a) no CPF nº 203.430.864-68 , no valor Global de R\$ 135.719,00 (Cento e trinta e cinco mil, setecentos e dezenove reais), vencedora do processo Pregão presencial nº 004/2022, ata SRP Nº 004/2022, cujo o objeto Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos, mediante solicitação e entrega parcelada, destinados as demandas operacionais deste Município, através da ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº RP 00004/2022 constante no Pregão Presencial Nº: 00004/2022, Convocando a empresa acima nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, para a assinatura do contrato e retirada da nota de empenho.

Publique-se.

Vista Serrana -PB, 23 de fevereiro de 2023

*Sérgio Garcia da Nobrega*  
**SERGIO GARCIA DA NOBREGA**

**Prefeito Constitucional**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/03/2023 às 15:47:33 foi protocolizado o documento sob o Nº 22058/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Vista Serrana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SERGIO GARCIA DA NOBREGA.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Número da Licitação: 00001/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 23/02/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Valor: R\$ 135.719,00

Fontes de Recursos: Transferência de Convênios - Saúde (105), Recursos Ordinários (91), Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (93).

Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos mediante solicitação e entrega parcelada destinados as demandas operacionais deste Município através da ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº RP 000042022 constante no Pregão Presencial Nº 000042022

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 135.719,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.160.290/0001-42

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	3145018740a87d71c4452e4689f2fdd1

João Pessoa, 02 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



# JORNAL OFICIAL

4

## Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei n.º 003, de 30/11/94

Segunda-feira, 02 de janeiro de 2023

Tiragem: 50 exemplares

### Atos do Poder Legislativo

#### Portarias

**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

#### Portaria n.º 01/2023- GP

**Nomeia Comissão Permanente  
de Licitação e dá outras  
providências.**

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

Nomear a Presidente TAMIRES PINHEIRO XAVIER, CPF n.º. 111.066.444-33, e sua equipe de apoio, os seguintes, ÉRICA DE FARIAS DANTAS, portadora do CPF n.º 115.234.054-90, JANICLEIDE DE FARIAS FREITAS, CPF n.º. 033.729.064-46, e na condição de suplente, a senhora, GEDEILDA BRITO DE SOUSA GOMES CPF n.º 033.727.004-06 pelo prazo de janeiro a dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, 02 de Janeiro de 2023.

  
SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA  
Prefeito Municipal

**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

#### Portaria n.º 02/2023 - GP

**Nomeia Pregoeiro e Equipe  
de Apoio e dá outras  
providências.**

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

Nomear a Pregoeira TAMIRES PINHEIRO XAVIER, CPF n.º. 111.066.444-33, e sua equipe de apoio, os seguintes, ÉRICA DE FARIAS DANTAS, portadora do CPF n.º 115.234.054-90, JANICLEIDE DE FARIAS FREITAS, CPF n.º. 033.729.064-46, e na condição de suplente, a senhora, GEDEILDA BRITO DE SOUSA GOMES CPF n.º 033.727.004-06 pelo prazo de janeiro a dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de VISTA SERRANA, 02 de janeiro de 2023.

  
SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA  
Prefeito Municipal

**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA  
CNPJ. 09151598/0001-94**

**Portaria nº 003/2023 - GP**

**Nomeia Fiscal de Contratos de Obras do Município de Vista Serrana-PB.**

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

**RESOLVE:**

NOMEAR o Fiscal de Contratos de Obras do Município de Vista Serrana a Sra. MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES, CPF: 079.792.024-22, CREA-161779945-9, pelo período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, 02 de janeiro de 2023

  
SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA  
Prefeito Municipal

**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA  
CNPJ. 09151598/0001-94**

**Portaria nº 004/2023 - GP**

**Nomeia Gestor de Contrato do Município de Vista Serrana-PB.**

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

**RESOLVE:**

NOMEAR O Gestor de Contrato e fiscal de contrato exceto obras e serviços de engenharia do Município de Vista Serrana a Senhora, FÁBIA REJANE LOPES DE SOUSA CPF 052.100.144-79 a partir de 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, 02 de janeiro de 2023.

  
SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA  
Prefeito Municipal

**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA  
CNPJ. 09151598/0001-94**

**Portaria nº 005/2023- GP**

**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAR O PREÇO MÍNIMO PARA ALIENAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS CONFORME O QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 20 da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei Federal nº 8.666/93;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR os membros da COMISSÃO ESPECIAL a seguir MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES, CPF: 079.792.024-22, Engenheira Civil CREA161779945-9, Atual Engenheira Civil Do Município De Vista Serrana-PB, MAILSON DIAS ARAUJO, CPF 026.301.674-96, Servido Efetivo do município como Guarda Municipal, GILSON GARCIA DE ARAÚJO SEGUNDO, CPF 063.133.134-45, AGENTE ADMINISTRATIVO da Secretaria de Infra Estrutura, sob a Presidência da Sra. MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES, para comporem a Comissão Especial de Avaliação que irá avaliar os imóveis irão ser locados ou adquiridos pelo Município de Vista Serrana-PB, pelo preço mínimo para fins de alienação, nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Vista Serrana, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2023.

  
SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB**

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 - Centro - CEP: 58.71-000  
Vista Serrana - Paraíba - CNPJ: 09.151.598/0001-94  
Telefone: (83) 3436-1137 - Email: prefeitura@vistaserrana.pb.gov.br



# JORNAL OFICIAL

Município de vista serrana - Estado da Paraíba

Lei nº. 003, de 30/11/94

Sexta-Feira, 24 de fevereiro de 2023.

Tiragem: Especial

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a seguir: Processo nº 004/2022

**Fundamento Legal:** Artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, considerando as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, considerando ainda, a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, bem como, Artigo 21 do Decreto Municipal nº 720, de 03/01/2019;

**Objeto:** Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos, mediante solicitação e entrega parcelada, destinados as demandas operacionais deste Município, através da ADESAO a Ata de Registro de Preços nº RP 000042022 constante no Pregão Presencial Nº: 00004/2022

**Favorecido:** FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA Nº 110 – CATOLE, CNPJ nº 08.160.290/0001-42

Valor da Contratação: R\$ 135.719,00 (Cento e trinta e cinco mil, setecentos e noventa reais).

Vigência da Contratação: A contratação será até 31 de dezembro do ano corrente;

Recursos, devidamente alocados no orçamento municipal para o respectivo exercício em vigor, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

10 301 0012 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

10 301 0040 2091 Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF

10 301 0041 2101 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (estado)

10 122 0012 2114 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19)

FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE

FR.: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS

FR.: 1.631.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos

Congêneres vinculados à Saúde

FR.: 1.632.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres

vinculados à Saúde

FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE

3.3.90.32 00 1.500.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.30 00 1.707.0000 MATERIAL DE CONSUMO

SERGIO GARCIA DA NOBREGA

Prefeito Constitucional

VALOR TOTAL: R\$ 135.719,00 (Cento e trinta e cinco mil, setecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

10 301 0012 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

10 301 0040 2091 Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF

10 301 0041 2101 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (estado)

10 122 0012 2114 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19)

FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE

FR.: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS

FR.: 1.631.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos

Congêneres vinculados à Saúde

FR.: 1.632.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres

vinculados à Saúde

FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE

3.3.90.32 00 1.500.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.30 00 1.707.0000 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA 31 DE DEZEMBRO 2023

VISTA SERRANA-PB, 23 DE FEVEREIRO DE 2023

SERGIO GARCIA DA NOBREGA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA  
EXTRATO DE CONTRATO ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº. 001/2023

PREGAO PRESENCIAL Nº. 004/2023 SRP 004/2023

CONTRATO N.º 01.085/20233

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2023.054/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

CONTRATADO: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA Nº 110 – CATOLE, CNPJ nº 08.160.290/0001-42.)

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos diversos, destinados as demandas operacionais deste Município;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

**ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2023**

**AO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220211PPOOOO4**

**CONTRATO Nº:01.085/2023**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA E A EMPRESA  
 FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS,  
 MEDICOS E HO. PARA FORNECIMENTO CONFORME  
 DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua João Francisco Filho Nº. 236, Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 09.151.598/0001-94, neste ato representado pelo Sr. SERGIO GARCIA DA NOBREGA, CPF nº 148.277.528-00, residente na Rua Sítio Mendes s/n, Zona Rural, Vista Serrana-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 08.160.290/0001-42, sediado a Rua Manoel Alves de Oliveira, 110, Catolé-Campina Grande -PB, neste ato representado por Marcelo Guedes de Araújo, portador do RG 391185 e CPF nº. 203.430.864-68, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00004/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 05 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos diversos, destinados às demandas operacionais deste Município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00004/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG	COMPRIMIDO	6.000	0,78	4.680,00
2	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG	COMPRIMIDO	10.000	1,50	15.000,00
3	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML XAROPE	FRASCO	400	8,50	3.400,00



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

4	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	4.000	0,29	1.160,00
5	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	8.000	0,30	2.400,00
6	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	10.000	0,35	3.500,00
7	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	20.000	0,33	6.600,00
8	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	COMPRIMIDO	7.000	0,45	3.150,00
9	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	4.000	0,36	1.440,00
10	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	5.000	0,43	2.150,00
11	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	20.000	0,49	9.800,00
12	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE	FRASCO	200	24,00	4.800,00
13	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	5.000	1,20	6.000,00
15	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	6.000	0,34	2.040,00
16	CLONAZEPAM 0,5MG.	COMPRIMIDO	12.000	0,16	1.920,00
17	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FRASCOS	200	5,20	1.040,00
18	CLONAZEPAM 2MG.	COMPRIMIDO	25.000	0,17	4.250,00
19	CLORPROMAZINA 4% (40MG/ML) SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100	12,00	1.200,00
20	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	2.500	0,75	1.875,00
21	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	2.500	0,52	1.300,00
24	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	1,60	160,00
25	DIAZEPAN 10MG	COMPRIMIDO	15.000	0,17	2.550,00
26	DIAZEPAN 5MG	COMPRIMIDO	8.000	0,16	1.280,00
27	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG	COMPRIMIDO	8.000	1,20	9.600,00
28	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG	COMPRIMIDO	200	1,80	360,00
29	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	7.000	0,37	2.590,00
31	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	12.000	0,33	3.960,00
33	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100	12,00	1.200,00
35	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	CÁPSULA.	15.000	0,17	2.550,00
36	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	150	11,50	1.725,00





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

37	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	10.000	0,45	4.500,00
39	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100MG	COMPRIMIDO	2.500	1,60	4.000,00
40	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 25MG	COMPRIMIDO	2.000	0,90	1.800,00
41	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 40MG/ ML SOLUÇÃO ORAL.	FRASCO	50	21,00	1.050,00
43	MIDAZOLAN 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	16,00	800,00
44	MORFINA PENTAIDRATADA, SULFATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	5,50	275,00
45	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG	COMPRIMIDO	6.000	0,70	4.200,00
47	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE COMPRIMIDO 100 MG	COMP	50	1,60	80,00
49	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	8.000	0,32	2.560,00
50	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	10.000	0,37	3.700,00
51	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	100	0,50	50,00
52	RISPERIDONA DE 1MG/1ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	100	28,00	2.800,00
53	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	15.000	0,40	6.000,00
57	TRAMAL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	80	2,80	224,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 135.719,00 (Cento e trinta e cinco mil, setecentos e dezenove reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

10 301 0012 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

10 301 0040 2091 Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF

10 301 0041 2101 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (estado)

10 122 0012 2114 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19)

FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE

FR.: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS

FR.: 1.631.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

FR.: 1.632.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE

3.3.90.32 00 1.500.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.30 00 1.707.0000 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023 considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Vista Serrana

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vista Serrana - PB, 23 de fevereiro de 2023

*SERGIO GARCIA DA NOBREGA*  
 SERGIO GARCIA DA NOBREGA  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL  
 CONTRATANTE

*[Handwritten Signature]*  
 FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS,  
 MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS

*[Handwritten Signature]*  
 CPF Nº *113.066.444-33*

CPF Nº.

*[Handwritten Signature]*  
*116.234.054-90*



# JORNAL OFICIAL

## Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei n.º 003, de 30/11/94

Segunda-feira, 02 de janeiro de 2023

Tiragem: 50 exemplares

### Atos do Poder Legislativo

#### Portarias

**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

#### Portaria n° 01/2023- GP

**Nomeia Comissão Permanente  
 de Licitação e dá outras  
 providências.**

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

Nomear a Presidente TAMIRES PINHEIRO XAVIER, CPF n°. 111.066.444-33, e sua equipe de apoio, os seguintes, ÉRICA DE FARIAS DANTAS, portadora do CPF n° 115.234.054-90, JANICLEIDE DE FARIAS FREITAS, CPF n°. 033.729.064-46, e na condição de suplente, a senhora, GEDEILDA BRITO DE SOUSA GOMES CPF n° 033.727.004-06 pelo prazo de janeiro a dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, 02 de Janeiro de 2023.

  
 SÉRGIO GARCIA DA NOBREGA  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

#### Portaria n° 02/2023 - GP

**Nomeia Pregoeiro e Equipe  
 de Apoio e dá outras  
 providências.**

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

Nomear a Pregoeira TAMIRES PINHEIRO XAVIER, CPF n°. 111.066.444-33, e sua equipe de apoio, os seguintes, ÉRICA DE FARIAS DANTAS, portadora do CPF n° 115.234.054-90, JANICLEIDE DE FARIAS FREITAS, CPF n°. 033.729.064-46, e na condição de suplente, a senhora, GEDEILDA BRITO DE SOUSA GOMES CPF n° 033.727.004-06 pelo prazo de janeiro a dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de VISTA SERRANA, 02 de janeiro de 2023.

  
 SÉRGIO GARCIA DA NOBREGA  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

**Portaria nº 003/2023 - GP**

**Nomeia Fiscal de Contratos de Obras do Município de Vista Serrana-PB.**

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

**RESOLVE:**

NOMEAR o Fiscal de Contratos de Obras do Município de Vista Serrana a Sra. MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES, CPF: 079.792.024-22, CREA-161779945-9, pelo período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, 02 de janeiro de 2023

  
SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA  
Prefeito Municipal

**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

**Portaria nº 004/2023 - GP**

**Nomeia Gestor de Contrato do Município de Vista Serrana-PB.**

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

**RESOLVE:**

NOMEAR O Gestor de Contrato e fiscal de contrato exceto obras e serviços de engenharia do Município de Vista Serrana a Senhora, FÁBIA REJANE LOPES DE SOUSA CPF 052.100.144-79 a partir de 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, 02 de janeiro de 2023.

  
SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA  
Prefeito Municipal

**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

**Portaria nº 005/2023- GP**

**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAR O PREÇO MÍNIMO PARA ALIENAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS CONFORME O QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 20 da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei Federal nº 8.666/93;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR os membros da COMISSÃO ESPECIAL a seguir MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES, CPF: 079.792.024-22, Engenheira Civil CREA161779945-9, Atual Engenheira Civil Do Município De Vista Serrana-PB, MAILSON DIAS ARAUJO, CPF 026.301.674-96, Servido Efetivo do município como Guarda Municipal, GILSON GARCIA DE ARAÚJO SEGUNDO, CPF 063.133.134-45, AGENTE ADMINISTRATIVO da Secretaria de Infra Estrutura, sob a Presidência da Sra. MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES, para comporem a Comissão Especial de Avaliação que irá avaliar os imóveis irão ser locados ou adquiridos pelo Município de Vista Serrana-PB, pelo preço mínimo para fins de alienação, nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Vista Serrana, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2023.

  
SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB**

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 - Centro - CEP: 58.71-000  
Vista Serrana - Paraíba - CNPJ: 09.151.598/0001-94  
Telefone: (83) 3436-1137 - Email: prefeitura@vistaserrana.pb.gov.br



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E  
HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 08.160.290/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:15:01 do dia 14/09/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/03/2023.  
Código de controle da certidão: **85B4.992A.B1A0.0792**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 0791.7B6D.777B.5279

Emitida no dia 03/01/2023 às 08:54:08

Nome Empresarial:

**FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

Endereço:

**MANOEL ALVES DE OLIVEIRA**

Número:

**110**

Complemento:

Bairro:

**CATOLE**

Município:

**CAMPINA GRANDE**

CEP:

**58410-575**

Inscr. Estadual:

**16.149.003-4**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**08.160.290/0001-42**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.**

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 71.430/2023**

Sequencial	Data Abertura	Situação
304447	01/07/2006	
Razão Social		CNPJ
<b>FARMAGUEDES COM DE PROD FARMAC MED E HOSP LTDA</b>		<b>08.160.290/0001-42</b>
Nome Fantasia		Inscrição Municipal
<b>FARMAGUEDES</b>		<b>442966</b>
Endereço	<b>RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA nº 110 - CATOLE CEP 58105-600 CAMPINA GRANDE</b>	

Certificamos que, até a presente data, não constam em nosso arquivos, crédito tributário vencido de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha ser apurada.

A presente certidão, expedida com base nos Artigos 151, 205 e 206 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/66), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104, de 10 de janeiro de 2001. Certidão.

Certidão emitida com base na portaria PMCG/SEFIN/Nº 006, de 25/05/2009. Emitida em 09:29:12 do dia 02 de Janeiro de 2023, é válida por 90 (noventa) dias.

A autenticidade desta certidão deverá ser conferida via internet, no site <http://campinagrande.giap.com.br/cidadao>, pelo agente recebedor.

**Código de Controle da Certidão/Número CMN2888CDA929624FEB884C85B8FBFD22F5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.160.290/0001-42  
**Razão Social:** FARMAGUEDES COM DE PRODUTOS FARMAC MEDICOS E HOPIT LTDA  
**Endereço:** R MANOEL ALVES OLIVEIRA 110 / DISTRITO INDUSTRIAL / CAMPINA GRANDE / PB / 58105-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/02/2023 a 07/03/2023

**Certificação Número:** 2023020600324188550734

Informação obtida em 06/02/2023 10:03:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.160.290/0001-42  
Certidão n°: 83725/2023  
Expedição: 02/01/2023, às 10:28:50  
Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.160.290/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/03/2023 às 15:53:07 foi protocolizado o documento sob o N° 22070/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Vista Serrana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SERGIO GARCIA DA NOBREGA.

Número do Contrato: 000000852023

Data da Publicação: 24/02/2023

Data da Assinatura: 23/02/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 135.719,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos mediante solicitação e entrega parcelada destinados as demandas operacionais deste Município através da ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº RP 000042022 constante no Pregão Presencial N° 000042022

Contratado (Nome): FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA

Contratado (CNPJ): 08.160.290/0001-42

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	3855d49e362e5ece0401c4cf2b06a7ad
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	c6a1ac5688a212eaeaf297f11177beae
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	c6a1ac5688a212eaeaf297f11177beae
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	3edd964e1a9623350a8990b88d014acb
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	ac246e388a04ba363bd46a763d327802

João Pessoa, 02 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 22058/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Vista Serrana**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/03/2023 às 15:53h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 22070/23 ao Documento 22058/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 22058/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Designação do gestor do contrato	4 - 5	c6a1ac5688a212eaeaf297f11177beae
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	6	ac246e388a04ba363bd46a763d327802
[PDF] Contrato	7 - 12	3855d49e362e5ece0401c4cf2b06a7ad
[PDF] Designação do fiscal do contrato	13 - 14	c6a1ac5688a212eaeaf297f11177beae
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	15 - 19	3edd964e1a9623350a8990b88d014acb
RECIBO PROTOCOLO	20	5f1bdb4e7759f5623cdc8d2ae23f1a38

João Pessoa, 02 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB